



037084112-11

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Ofício nº 079/2015- DIASF/SAIS/SES

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2015.

À

**Doutora Marisa Isar
Promotora de Justiça**

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS

Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Edifício Sede do MPDFT, Sala 201/206

CEP: 70091-900 Brasília – DF

Telefone: 61 3343-9410

Assunto: **Ref.: Notícia de Fato nº 08190.174842/15-04**

Senhora Promotora

Trata-se do Ofício nº 1024/2015-SEC/2ª PROSUS, de 07/12/2015, que solicita informações a respeito do abastecimento do medicamento oxicodona na SES DF.

Quanto aos questionamentos, temos a informa que:

1. Planilhas relativas às fichas de estoque da Farmácia Central da SES/DF demonstrando o quantitativo de tal medicamento, especificando as apresentações padronizadas na SES/DF, mês a mês, no período compreendido entre janeiro e novembro/2015;

Informa-se que são duas apresentações padronizadas na Secretaria: OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA **10MG** e OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA **20MG**. Os relatórios Ficha de Estoque – KARDEX anexos contém as informações referentes ao estoque da Farmácia Central no período 01/01/2015 a 18/12/2015.

2. Cópias das Notas Fiscais correspondentes às aquisições deste medicamento feitas pela SES/DF, especificando conforme as respectivas apresentações, no período compreendido entre janeiro e novembro/2015;

Informa-se que as Notas Fiscais referentes ao fornecimento do medicamento à SES DF ficam anexadas nos processos de pagamento que, quando finalizados os procedimentos, são arquivados no Arquivo Central.

Nos Relatórios Visão Gerencial do Produto anexos, há informação sobre os preços praticados cabendo citar:

Oxicodona 10mg:

- AFM nº 5-15AFM000186: 27.000 unidades a R\$5,26 (preço unitário), quantidades que foram recebidas em 18/02/2015.
- AFM nº 5-15AFM002759: 1.170 unidades a R\$5,40 (preço unitário), quantidades que foram recebidas em 19/11/2015.

Oxicodona 20mg:

- AFM nº 5-15/AFM002404: 13.680 unidades a R\$9,75 (preço unitário), quantidades não foram recebidas até o momento.

Caso ainda sejam necessárias as Notas Fiscais, solicita-se dilação do prazo tendo em vista que será preciso desarquivar processo do Arquivo Central.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3. Quantidade média mensal dispensada de cada uma das apresentações desta medicação existente no âmbito da SES/DF, antes de haver a indisponibilidade relatada;

Conforme PAM nº 5-15/PAM002427, o Consumo Médio Mensal (CMM) da Oxycodona 10mg é de 1.443 e, consoante PAM nº 5-15/PAM001790, o CMM da Oxycodona 20mg é 2.283.

4. Rol de providências adotadas por Vossa Senhoria para sanar a indisponibilidade da medicação em comento, acompanhado da respectiva comprovação documental;

Segundo relatórios Visão Gerencial do Produto anexos:

Oxycodona 10mg:

Há Ata de Registro de Preço vigente, cabendo citar que foi emitido o pedido de compra (PAM nº 5-15/PAM002427, processo nº 0060.008867/2015). Esse pedido está em aberto e se encontra aguardando a liberação de orçamento para a emissão da Nota de Empenho.

Oxycodona 20mg:

Há Ata de Registro de Preço vigente, cabendo citar que foi emitido o pedido de compra (PAM nº 5-15/PAM001790, processo nº 0060.006928/2015). Esse pedido está em aberto e se encontra aguardando a liberação de orçamento para a emissão da Nota de Empenho.

5. Quais as justificativas para a noticiada indisponibilidade da OXICODONA?

Conforme informado no item 4, o desabastecimento do medicamento está relacionado às questões orçamentárias-financeiras enfrentadas pela Secretaria.

6. Qual a data em que está prevista a normalização do fornecimento da OXICODONA nas farmácias da SES/DF?

Tendo em vista que o desabastecimento é devido à indisponibilidade orçamentária na pasta, informamos que esta área técnica encaminhou a demanda ao Fundo de Saúde para prestar os devidos esclarecimentos a essa Promotoria de Justiça.

Cabe citar, ainda, que as atividades de programação, armazenamento, abastecimento e distribuição de medicamentos e de insumos para a saúde deixaram de ser de responsabilidade desta DIASF e passaram a ser de competência da COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO/SULIS diante da publicação do Decreto 3.6918/2015 que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Esclarecimentos adicionais ou demandas futuras poderão ser reportados àquela Coordenação.

Respeitosamente,


GLÁUCIA SILVEIRA CARVALHO
Diretoria de Assistência Farmacêutica
Diretora
Gláucia Silveira Carvalho
Diretora de Assistência Farmacêutica
DIASF/SAS/SES-DF / mat. 1441305-1